



ATO Nº 46 /19 – MESA DIRETORA

Aprova o Regulamento do 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, instituído pela Resolução nº 26/19, 15 de agosto de 2019.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 25, combinado com o art. 30, II, “a” e “j”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do 1º Concurso de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Art. 1º Fica aprovado, nos termos que se seguem, o Regulamento do 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul – ALMS, instituído pela Resolução nº 26/19, de 15 de agosto de 2019.

CAPÍTULO II

Do Objetivo

Art. 2º O 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul objetiva incentivar e prestigiar matérias jornalísticas veiculadas na imprensa que apresentem as atividades do Poder Legislativo Estadual, destacando temas debatidos em Plenário, Comissões Técnicas e Audiências Públicas, relacionados ao meio ambiente, segurança, direitos humanos, saúde, educação, economia e práticas de cidadania, a partir de diretrizes estabelecidas pela Constituição Estadual.



CAPÍTULO III

Do Tema

Art. 3º O 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul terá como tema os “40 anos de promulgação da Primeira Constituição Estadual”.

Parágrafo único. Os participantes deverão apresentar trabalhos jornalísticos destacando as ações positivas decorrentes da promulgação da Primeira Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, os fatos relacionados à sua criação, além dos personagens envolvidos e os reflexos daquela norma até os dias atuais.

CAPÍTULO IV

Das Categorias

Art. 4º O 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul contemplará os 3 (três) primeiros colocados em cada uma das seguintes categorias:

I - Jornalismo Impresso: Para reportagens veiculadas em jornais ou revistas com sede e circulação em Mato Grosso do Sul;

II - Telejornalismo: Para matérias veiculadas em telejornal sul-mato-grossense, exceto documentários, com duração igual ou inferior a 5 (cinco) minutos;

III - Radiojornalismo: Para reportagens veiculadas em rádios de Mato Grosso do Sul com duração igual ou inferior a 5 (cinco) minutos;

IV - Webjornalismo: Para matérias publicadas, originalmente, em portais de notícias de Mato Grosso do Sul;

V - Fotojornalismo: Estão aptos a concorrer nesta categoria material fotográfico original, sem manipulação, integrante de reportagem, que seja capaz de transmitir e disseminar o tema proposto.



CAPÍTULO V **Dos Participantes**

Art. 5º Estão credenciados a participar do concurso os profissionais de comunicação que tenham matérias e/ou fotos publicadas em jornal, rádio, *web* ou televisão.

Art. 6º Estão impedidos de participar do concurso:

I - membros e servidores, efetivos ou comissionados, da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul;

II - membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do Concurso e eventuais colaboradores contratados para prestar serviços ao evento.

CAPÍTULO VI **Dos Trabalhos**

Art. 7º Podem concorrer ao 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul os trabalhos jornalísticos de autoria de 1 (um) ou mais profissionais, que tenham sido publicados ou veiculados pela primeira vez no período de 2 de fevereiro de 2019 a 30 de outubro de 2019, em qualquer veículo de comunicação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º É vedada a participação de publicações já premiadas em outros concursos e também os trabalhos publicados em veículos de circulação interna, de órgãos governamentais e associações.

Art. 9º Não poderão participar deste prêmio matérias publicadas somente em veículos institucionais, em âmbito restrito de empresas ou limitadas apenas a uma organização.

Art. 10. Cada profissional poderá inscrever no máximo 3 (três) trabalhos.



SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

§1º Para cada trabalho, deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.

§2º Não será aceita a inscrição do mesmo trabalho em categorias diferentes.

§3º No caso de inscrição de mais de 1 (um) trabalho por um mesmo autor, as matérias devem ser enviadas em envelope separados, com toda a documentação exigida neste regulamento.

Art.11. Poderão concorrer os trabalhos jornalísticos de autoria de 1 (um) ou mais profissionais de comunicação, independentemente da forma como se apresentem, sejam artigos, ensaios, reportagens, série de reportagens ou de matérias quando se tratar de coberturas sequenciadas de eventos, publicadas ou transmitidas pela primeira vez, no período permitido neste regulamento, desde que adequadamente inscritos.

Art. 12. No caso de série de reportagens, estas poderão ser inscritas total ou parcialmente, desde que respeitado o tempo máximo de duração previsto no art. 4º deste regulamento.

Art. 13. Serão aceitos trabalhos elaborados em coautoria, concorrendo os coautores em conjunto.

Parágrafo único. Para trabalhos de múltipla autoria, a ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os autores, assim como o nome do coordenador da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja vencedor em sua categoria.

Art. 14. O profissional inscrito como coordenador será o único responsável oficial pelo trabalho junto à ALMS, cabendo-lhe representar a matéria em caso de classificação, responder aos comunicados enviados pela Comissão Organizadora do 1º Prêmio Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, comparecer ao local da premiação e receber o prêmio, bem como, em caso de impossibilidade, comunicar à coordenação do concurso, por escrito, o nome do seu substituto.



SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

Art. 15. É vedado aos organizadores do 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul emitir juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à apreciação da Comissão Julgadora, ou que por ela tenham sido distinguidos, cabendo ainda, exclusivamente, ao(s) autor(es) do(s) trabalho(s) qualquer responsabilidade perante terceiros decorrente do seu conteúdo.

Art. 16. Os trabalhos que não atenderem às exigências deste regulamento serão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO VII
Das inscrições

Art. 17. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 2 de setembro a 30 de outubro de 2019.

§1º Os interessados deverão imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo I), o termo de licenciamento (Anexo II), a autorização de coautoria (Anexo III), se for o caso, além de resumo descritivo do trabalho (anexo IV), que ficarão disponíveis para impressão no Portal da ALMS (www.al.ms.gov.br).

§2º A ficha de inscrição e os demais documentos devidamente preenchidos e acompanhados dos materiais obrigatórios deverão ser entregues pessoalmente, em envelope lacrado contendo nome completo e endereço do remetente na Secretaria de Comunicação Institucional da ALMS, ou encaminhadas através dos Correios para o seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul – Avenida Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes – Bloco 09 – Jardim Veraneio – CEP: 79031-901 – Campo Grande-MS – Brasil – aos cuidados da Comissão Organizadora do 1º Concurso de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 18. Serão considerados inscritos os trabalhos postados ou protocolizados na Secretaria de Comunicação Institucional da ALMS até a data limite para inscrição.



SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

§1º Cada participante inscrito receberá da organização, até 5 de novembro de 2019, uma confirmação por e-mail de que a inscrição foi aceita e o material devidamente recebido pela Comissão Organizadora.

§2º Somente após o recebimento do e-mail de confirmação e do número de inscrição o interessado poderá considerar sua inscrição como oficialmente realizada.

Art. 19. Nos trabalhos realizados em coautoria, a ficha de inscrição deverá ser preenchida no nome do coordenador da equipe e conter, em campo específico, o nome de todos os coautores.

Parágrafo único. O trabalho em que a ficha de inscrição não estiver devidamente preenchida e assinada pelo autor ou coordenador da equipe será desclassificado pela Comissão Organizadora.

Art. 20. A inscrição deverá ser encaminhada para a Secretaria de Comunicação Institucional da ALMS, contendo a ficha de inscrição de cada trabalho e a seguinte documentação:

- I - o trabalho original e cópia;
- II - resumo descritivo do trabalho, termo de licenciamento e autorização de coautoria, em caso de trabalho em equipe;
- III - cópia de um documento de identificação oficial com foto, de todos os integrantes.

Art. 21. Os concorrentes devem encaminhar em *pen drive*, juntamente com os documentos obrigatórios para inscrição, de acordo com a categoria, os seguintes materiais:

- I - Jornalismo Impresso: 1 (uma) cópia em arquivo digital do original impresso da matéria (formato PDF) e texto da matéria (formato PDF);
- II - Telejornalismo: 1 (uma) cópia da matéria em formato MP4 de no máximo 5 (cinco) minutos, devendo o arquivo trazer a chamada original da matéria,



SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

juntamente com a abertura original (“cabeça”), e um resumo em texto da reportagem (formato PDF) com no máximo 15 (quinze) linhas;

III - Radiojornalismo: 1 (uma) cópia da entrevista em formato MP3 de no máximo 5(cinco) minutos, mediante comprovante de veiculação, contendo vinheta de abertura do noticiário, chamada da matéria, matéria completa e um resumo descritivo em texto da reportagem (formato PDF) com no máximo 15 (quinze) linhas;

IV - Webjornalismo: 1 (uma) cópia em arquivo digital da matéria publicada em site de notícias, com nome do veículo, data da publicação e URL para a matéria e 1 (uma) cópia da página em arquivo digital (formato PDF);

V - Fotojornalismo: 1 (uma) cópia em arquivo digital da matéria onde foi veiculada a fotografia (formato JPG), publicada em site de notícias, jornal, ou revista, com nome do veículo, data de publicação, URL (quando for o caso) para a matéria e um resumo descritivo em texto da foto (formato PDF) com no máximo 15 (quinze) linhas.

Art. 22. Cada profissional ou equipe poderá inscrever, no máximo, 3 (três) trabalhos, sendo que cada trabalho exigirá uma inscrição dentro de um envelope individual lacrado, que deverá conter em sua parte externa a referência ao “1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul” e a categoria a que se destina.

Art. 23. Os trabalhos inscritos devem ser rigorosamente iguais aos publicados ou veiculados originalmente, não sendo admitidas edições para retirar ou acrescentar qualquer conteúdo.

Art. 24. Os participantes declaram expressamente, no ato da inscrição para o 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, que tiveram acesso ao presente Regulamento, manifestando sua expressa e incondicional concordância.

Art. 25. A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul não assume qualquer responsabilidade pelo teor dos trabalhos apresentados.



SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

Art. 26. Não poderão ser inscritas matérias publicadas exclusivamente em veículos institucionais, em âmbito restrito de empresas ou limitadas apenas a uma organização ou instituição governamental.

Art. 27. Serão desclassificados os trabalhos que contenham rasura, sejam ilegíveis, que tenham sido editados para retirar ou acrescentar qualquer dado ou recurso tecnológico, que não correspondam à veiculação original ou, ainda, que não observem qualquer disposição deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII
Da Comissão Organizadora

Art. 28. A Comissão Organizadora será composta por 5 (cinco) membros que serão designados por Ato da Mesa Diretora da ALMS até 3 de setembro de 2019, e será presidida pelo Secretário de Comunicação Institucional da ALMS.

Art. 29. Compete à Comissão Organizadora:

- I - promover a divulgação do 1º Prêmio de Jornalismo da ALMS;
- II - preparar os formulários de inscrição e disponibilizá-los no site da ALMS;
- III - receber os trabalhos e encaminhá-los à Comissão Julgadora;
- IV - verificar e atestar a regularidade das inscrições e se os trabalhos inscritos obedecem fielmente às disposições deste regulamento;
- V - efetuar a soma das notas lançadas por cada julgador;
- VI - identificar os casos de empate e submetê-los ao Presidente da Comissão Julgadora;
- VII - providenciar a confecção da logo e dos certificados do 1º Prêmio de Jornalismo da ALMS;



SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

VIII - organizar os eventos de divulgação do 1º Prêmio de Jornalismo da ALMS e da respectiva premiação;

IX - divulgar, no site da ALMS, o trabalho premiado em cada categoria, com a indicação do nome de seu autor ou autores.

Art. 30. Compete, ainda, à Comissão Organizadora, de forma soberana, decidir sobre todas as questões omissas deste Regulamento, assim como interpretar seus dispositivos.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Organizadora não poderão ser objeto de recursos, questionamentos ou impugnações por qualquer das partes envolvidas.

Art. 31. Caso a Comissão Organizadora entenda que um determinado trabalho não se enquadra na categoria para a qual foi inscrita, poderá remanejá-lo para a categoria adequada.

Parágrafo único. A mudança de categoria será levada ao conhecimento do participante em até 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IX
Da Comissão Julgadora

Art. 32. A Mesa Diretora da ALMS, juntamente com a Secretaria de Comunicação Institucional da Casa, definirá a composição da Comissão Julgadora do 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 33. A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros, designados pela Mesa Diretora juntamente com a Secretaria de Comunicação Institucional da ALMS, dentre os quais 3 (três) serão escolhidos dentre profissionais da área de jornalismo da ALMS e 2 (dois) dentre profissionais de notória atuação em veículos de comunicação do Estado de Mato Grosso do Sul, docentes das Universidades Públicas de Mato Grosso do Sul ou profissionais de notória especialização ligados à área.



SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

Art. 34. Os membros da Comissão Julgadora apresentarão declaração de impedimento ao tomar conhecimento do nome dos concorrentes, caso seja constatado qualquer motivo que o justifique ou que possa comprometer a isenção do processo de julgamento.

Art. 35. A composição da Comissão Julgadora do Concurso será divulgada através de Ato da Mesa Diretora da ALMS até 3 de outubro de 2019.

Art. 36. A Comissão Julgadora poderá escolher, dentre seus membros, 1 (um) presidente e 1 (um) secretário executivo, aos quais cabe:

I - presidir e organizar as apurações;

II - elaborar a ata e/ou preparar o relatório com os resultados.

§1º Os escolhidos serão responsáveis pela organização e agilidade na condução dos procedimentos relativos ao julgamento dos trabalhos.

§2º Todos os membros da Comissão Julgadora devem assinar o(s) documento(s) que oficializa(m) o(s) resultado(s).

CAPÍTULO X
Do Julgamento

Art. 37. O julgamento será feito mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), pela Comissão Julgadora, admitindo-se nota fracionada (decimais), em observância aos seguintes critérios:

I - adequação ao tema;

II - qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição);

III - criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos);

IV - profundidade e abrangência da abordagem;

V - clareza na explicação de termos técnicos.



SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

Art. 38. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos também conforme critérios que valorizem a atividade jornalística, tais como:

I - esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade, assim como estética na apresentação;

II - nível de pesquisa, fidelidade dos fatos descritos e uso adequado de linguagem na redação/apresentação das matérias;

III - contribuição do trabalho no sentido de aprofundar o conhecimento, pela sociedade, das funções e atividades do Poder Legislativo Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 39. As notas dadas pelos jurados terão o mesmo peso e será considerado vencedor, em cada categoria, o trabalho que obtiver a maior soma das notas atribuídas por cada julgador.

Art. 40. Os trabalhos que não permitirem uma avaliação criteriosa por apresentar baixa qualidade de reprodução ou dificuldade de leitura serão desclassificados.

Art. 41. Em caso de empate, caberá à Mesa Diretora da ALMS escolher o trabalho vencedor dentre os empatados, podendo, se entender necessário, ouvir os membros da Comissão Julgadora.

Art. 42. A Comissão Julgadora poderá decidir por não premiar uma ou mais de uma categoria, caso entenda que os trabalhos inscritos não atingiram os critérios mínimos de avaliação.

Art. 43. A Comissão Julgadora deverá entregar os trabalhos à Comissão Organizadora com as notas lançadas até a data de 8 de novembro de 2019.

Art. 44. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recursos.



SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

Art. 45. O anúncio dos ganhadores está previsto para o dia 29 de novembro de 2019, e será divulgado no Portal da ALMS (www.al.ms.gov.br) e em sessão pública no Plenário da ALMS.

CAPÍTULO XI
Da Premiação

Art. 46. Os três melhores trabalhos de cada categoria do concurso serão premiados da seguinte forma:

I - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o segundo colocado;

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) para o terceiro colocado.

Parágrafo único. A premiação será entregue aos vencedores em valores líquidos, conforme acima especificados, ficando a cargo da Assembleia Legislativa, na condição de fonte pagadora, o recolhimento dos tributos devidos, conforme definido em Lei.

Art. 47. O pagamento da premiação aos vencedores ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o anúncio do resultado final.

Art. 48. Nos trabalhos com mais de 1 (um) autor, o cheque relativo à premiação será emitido em nome do coordenador da equipe indicado na ficha de inscrição.

Art. 49. Os cheques entregues aos ganhadores serão nominais.

Art. 50. Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além da premiação em dinheiro, um certificado alusivo ao “1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul”.

Parágrafo único. Na hipótese de coautoria, será emitido um certificado em nome de cada um dos integrantes da equipe.



CAPÍTULO XII

Disposições Finais

Art. 51. Os candidatos inscritos no 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho, na forma impressa ou eletrônica, para divulgação em qualquer meio de comunicação, autorizando sua utilização em produções da ALMS, sem quaisquer ônus para os organizadores do concurso.

Art. 52. Os trabalhos inscritos poderão, ainda, ser objeto de publicação e reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade da ALMS, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, *sites* da internet, catálogos e exposições onde predomine o caráter informativo e/ou cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, bem como em quaisquer veículos de comunicação, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou coautores.

Art. 53. O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados, e nos casos de fraude comprovada o participante será automaticamente desclassificado e, em caso de premiação, esta será transferida para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 54. Os autores premiados poderão divulgar seus trabalhos em outros veículos de comunicação, citando a ALMS e a respectiva premiação.

Art. 55. O concurso poderá ser interrompido, modificado, suspenso, adiado ou cancelado por problemas de natureza fortuita ou de força maior, ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Assembleia Legislativa e que comprometa o certame, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado, não sendo devido, nesse caso, nenhuma indenização ou compensação aos participantes.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

Art. 56. O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado após constatação de qualquer irregularidade.

Art. 57. Os trabalhos inscritos e as respectivas mídias nos quais foram entregues não serão devolvidos, cabendo à Comissão Organizadora decidir sobre sua destinação.

Art. 58. Fica estabelecido que os casos omissos deste Regulamento serão tratados e decididos pela Comissão Organizadora do Concurso, cuja decisão é final e irrecorrível.

Palácio Guaicurus, 27 de agosto de 2019.

Deputado **PAULO CORREA**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO – 1ª PRÊMIO DE JORNALISMO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

DADOS PESSOAIS

COORDENADOR

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Registro profissional: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

CO-AUTOR(ES)

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Os dados completos do(s) coautor(es) deve(m) ser preenchido(s) na Autorização de Coautoria e juntado(s) à esta ficha de inscrição.

DADOS DO VEÍCULO

Título da matéria: _____

Categoria:

() Jornalismo Impresso

() Webjornalismo

() Telejornalismo

() Fotojornalismo

() Radiojornalismo

Data da publicação ou veiculação: ____/____/____

Veículo em que a matéria foi publicada: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras, que estou legalmente apto a participar do concurso e estou de acordo com os termos do regulamento do 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Assinatura

TERMO DE LICENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

Pelo presente instrumento, _____, doravante denominado(a) simplesmente **LICENCIANTE**, **AUTORIZA** a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes – Bloco 09 – Jardim Veraneio – CEP: 79031-901 – Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.390/0001-81, adiante denominada simplesmente **LICENCIADA**, a reproduzir, no todo ou em parte, em iniciativas da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da internet, catálogos e exposições, onde predomine o caráter informativo e/ou cultural, com finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, nas condições aqui estipuladas, a OBRA abaixo descrita:

Título da obra: _____

Categoria: _____

Reproduções permitidas: Indeterminadas.

Mídia autorizada: Em qualquer meio de comunicação existente ou que venha a existir.

CONDIÇÕES GERAIS

1. O **LICENCIANTE** a contar da assinatura deste instrumento, autoriza o **LICENCIADO** a utilizar-se da obra acima descrita, em caráter não exclusivo, podendo editá-la e reproduzi-la por quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.
2. O **LICENCIANTE** isenta o **LICENCIADO** de qualquer pagamento relativo aos direitos autorais referente à exploração comercial ou não da obra como um todo, objeto do presente contrato.
3. A concessão de licença objeto deste contrato não importará na cessão e transferência dos direitos autorais, dos quais o **LICENCIANTE** permanece como único e exclusivo titular.
4. O **LICENCIANTE** declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização da OBRA, conforme estipulado neste instrumento, foram providenciadas, estando a mesma liberada de quaisquer restrições relativas a direitos autorais, de imagens e conexos, tanto de terceiros como de profissionais envolvidos na sua elaboração.
5. O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado unilateralmente pelo **LICENCIADO**, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer o **LICENCIANTE**.
6. Esta licença é regida pelas leis em vigor no Brasil, ficando eleito o foro de Campo Grande – MS para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste termo.

Campo Grande, _____ de _____ de 2019

Autor da Obra: _____

Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE COAUTORIA

Autorizo a inscrição do trabalho intitulado _____, do qual sou coautor, a concorrer na categoria _____ do 1º Prêmio de Jornalismo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Declaro ainda que li e estou de acordo com o regulamento desse concurso cultural.

Campo Grande, _____ de _____ de 2019

Assinatura

DADOS PESSOAIS DO COAUTOR

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Registro profissional: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Esta autorização deve ser anexada junto à ficha de inscrição.

Anexo IV

RESUMO DESCRITIVO DO TRABALHO

Título do Trabalho:

Coordenador da equipe:

Categoria:

- () Jornalismo Impresso () Webjornalismo
() Telejornalismo () Fotojornalismo
() Radiojornalismo

Veículo no qual foi publicado:

Data da primeira veiculação: ____/____/____ Tempo de duração: _____

Descrição: (Preenchimento obrigatório/ máximo 15 linhas)

Campo Grande, ____ de _____ de 2019

Assinatura

Esse documento deve ser anexado junto à ficha de inscrição.